

correspondente a esta ou a estas máquinas ou, conforme o caso, nas posições 84.09, 84.31, 84.48, 84.66, 84.73, 85.03, 85.22, 85.29 ou 85.38; todavia, as partes destinadas principalmente tanto aos artigos da posição 85.17 como aos das posições 85.25 a 85.28, classificam-se na posição 85.17, e as outras partes exclusiva ou principalmente destinadas aos artigos da posição 85.24 classificam-se na posição 85.29;

- c) As outras partes classificam-se nas posições 84.09, 84.31, 84.48, 84.66, 84.73, 85.03, 85.22, 85.29 ou 85.38, conforme o caso, ou, não sendo possível tal classificação, nas posições 84.87 ou 85.48.
- 3.- Salvo disposições em contrário, as combinações de máquinas de espécies diferentes, destinadas a funcionar em conjunto e constituindo um corpo único, bem como as máquinas concebidas para executar duas ou mais funções diferentes, alternativas ou complementares, classificam-se de acordo com a função principal que caracterize o conjunto.
- 4.- Quando uma máquina ou combinação de máquinas seja constituída de elementos distintos (mesmo separados ou ligados entre si por condutos, dispositivos de transmissão, cabos elétricos ou outros dispositivos), de forma a desempenhar conjuntamente uma função bem determinada, compreendida em uma das posições do Capítulo 84 ou do Capítulo 85, o conjunto classifica-se na posição correspondente à função que desempenha.
- 5.- Para a aplicação destas Notas, a denominação “máquinas” compreende quaisquer máquinas, aparelhos, dispositivos, instrumentos e materiais diversos citados nas posições dos Capítulos 84 ou 85.
- 6.- A) Na Nomenclatura, a expressão “desperdícios e resíduos, e sucata, elétricos e eletrônicos” designa as montagens elétricas e eletrônicas, as placas de circuito impresso e os artigos elétricos ou eletrônicos que:
 - a) Foram inutilizados para a sua função original como resultado de quebra, corte ou outros processos, ou para os quais a reparação, a restauração ou a renovação para restabelecer a função original seria economicamente inadequada;
 - b) Sejam embalados ou expedidos de tal maneira que os artigos não estão protegidos separadamente de eventuais danos que possam ocorrer durante o transporte, carga ou descarga.
- B) As remessas que contenham uma mistura de “desperdícios e resíduos, e sucata, elétricos e eletrônicos” e outros desperdícios e resíduos, e sucata, classificam-se na posição 85.49.
- C) A presente Secção não compreende os resíduos municipais tais como definidos na Nota 4 do Capítulo 38.

CAPÍTULO 84
Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos
e instrumentos mecânicos, e suas partes

Notas.

- 1.- Este Capítulo não compreende:
 - a) As mós e artigos semelhantes para moer e outros artigos do Capítulo 68;
 - b) As máquinas, aparelhos ou instrumentos (bombas, por exemplo), de cerâmica e as partes de cerâmica das máquinas, aparelhos ou instrumentos, de qualquer matéria (Capítulo 69);
 - c) As obras de vidro para laboratório (posição 70.17); as obras de vidro para usos técnicos (posições 70.19 ou 70.20);
 - d) Os artigos das posições 73.21 ou 73.22, bem como os artigos semelhantes de outros metais comuns (Capítulos 74 a 76 ou 78 a 81);
 - e) Os aspiradores da posição 85.08;
 - f) Os aparelhos eletromecânicos de uso doméstico da posição 85.09; as câmeras fotográficas digitais da posição 85.25;
 - g) Os radiadores para os artigos da Secção XVII;
 - h) As vassouras mecânicas de uso manual, não motorizadas (posição 96.03).
- 2.- Ressalvadas as disposições da Nota 3 da Secção XVI e da Nota 11 do presente Capítulo, as máquinas e aparelhos suscetíveis de se incluírem nas posições 84.01 a 84.24 ou 84.86 e, simultaneamente, nas posições 84.25 a 84.80, classificam-se nas posições 84.01 a 84.24 ou 84.86, conforme o caso.

Todavia,

- A) A posição 84.19 não compreende:
 - 1º) As chocadeiras e criadeiras artificiais para avicultura e os armários e estufas de germinação (posição 84.36);
 - 2º) Os aparelhos umidificadores de grãos para a indústria de moagem (posição 84.37);
 - 3º) Os difusores para a indústria do açúcar (posição 84.38);
 - 4º) As máquinas e aparelhos para tratamento térmico de fios, tecidos ou obras de matérias têxteis (posição 84.51);
 - 5º) Os aparelhos, dispositivos ou equipamentos de laboratório concebidos para realizar uma operação mecânica em que a mudança de temperatura, ainda que necessária, desempenhe apenas um papel acessório.
- B) A posição 84.22 não compreende:
 - 1º) As máquinas de costura para fechar embalagens (posição 84.52);
 - 2º) As máquinas e aparelhos de escritório, da posição 84.72.
- C) A posição 84.24 não compreende:

- 1º) As máquinas de impressão de jato de tinta (posição 84.43);
- 2º) As máquinas de corte a jato de água (posição 84.56).
- 3.- As máquinas-ferramentas que trabalhem por eliminação de qualquer matéria, suscetíveis de se classificarem na posição 84.56 e, simultaneamente, nas posições 84.57, 84.58, 84.59, 84.60, 84.61, 84.64 ou 84.65, classificam-se na posição 84.56.
- 4.- A posição 84.57 compreende apenas as máquinas-ferramentas para trabalhar metais, exceto tornos (incluindo os centros de torneamento), capazes de efetuar diferentes tipos de operações de usinagem (fabricação*), a saber, alternadamente:
- a) Troca automática de ferramentas a partir de um magazine (depósito), segundo um programa de usinagem (fabricação*) (centros de usinagem (fabricação*)),
- b) Utilização automática, simultânea ou sequencial, de diversas unidades de usinagem (fabricação*) operando sobre uma peça em posição fixa (*single station*, máquinas de sistema monostático), ou
- c) Transferência automática da peça a trabalhar entre diferentes unidades de usinagem (fabricação*) (máquinas de estações múltiplas).
- 5.- Na aceção da posição 84.62, uma “linha de corte longitudinal” para produtos planos é uma linha de produção composta por um desbobinador, um dispositivo de endireitar, um cortador e um rebobinador. Uma “linha de corte transversal” para produtos planos é composta por um desbobinador, um dispositivo de endireitar e uma máquina para cisalhar.
- 6.- A) Consideram-se “máquinas automáticas para processamento de dados”, na aceção da posição 84.71, as máquinas capazes de:
- 1º) Registrar em memória programa ou programas de processamento e, pelo menos, os dados imediatamente necessários para a execução de tal ou tais programas;
- 2º) Ser livremente programadas segundo as necessidades do seu operador;
- 3º) Executar operações aritméticas definidas pelo operador;
- 4º) Executar, sem intervenção humana, um programa de processamento podendo modificar-lhe a execução, por decisão lógica, no decurso do processamento.
- B) As máquinas automáticas para processamento de dados podem apresentar-se sob a forma de sistemas compreendendo um número variável de unidades distintas.
- C) Ressalvadas as disposições das alíneas D) e E), abaixo, considera-se como fazendo parte de um sistema automático para processamento de dados, qualquer unidade que satisfaça simultaneamente as seguintes condições:
- 1º) Ser do tipo exclusiva ou principalmente utilizado num sistema automático para processamento de dados;
- 2º) Ser conectável à unidade central de processamento, seja diretamente, seja por intermédio de uma ou mais unidades;
- 3º) Ser capaz de receber ou fornecer dados em forma - códigos ou sinais - utilizável pelo sistema.
- As unidades de uma máquina automática para processamento de dados, apresentadas isoladamente, classificam-se na posição 84.71.
- Contudo, os teclados, os dispositivos de entrada de coordenadas x, y e as unidades de memória de discos, que satisfaçam as condições referidas nas alíneas C) 2º) e C) 3º), acima, classificam-se sempre como unidades na posição 84.71.
- D) A posição 84.71 não compreende os aparelhos a seguir indicados quando apresentados isoladamente, mesmo que estes satisfaçam todas as condições referidas na Nota 6 C):
- 1º) As impressoras, os aparelhos de copiar, os aparelhos de telecopiar (fax), mesmo combinados entre si;
- 2º) Os aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como uma rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (longa distância) (WAN));
- 3º) Os alto-falantes (altifalantes) e microfones;
- 4º) As câmeras de televisão, as câmeras fotográficas digitais e as câmeras de vídeo;
- 5º) Os monitores e projetores que não incorporem aparelhos de recepção de televisão.
- E) As máquinas que incorporem uma máquina automática para processamento de dados ou que trabalhem em ligação com ela e que exerçam uma função própria que não seja o processamento de dados, classificam-se na posição correspondente à sua função ou, caso não exista, numa posição residual.
- 7.- A posição 84.82 compreende as esferas de aço calibradas, isto é, polidas e cujos diâmetros máximo e mínimo não difiram mais do que 1 % do diâmetro nominal, devendo ainda esta tolerância não exceder 0,05 mm.
- As esferas de aço que não satisfaçam as condições acima classificam-se na posição 73.26.
- 8.- Salvo disposições em contrário, e ressalvadas as prescrições da Nota 2, acima, bem como as da Nota 3 da Secção XVI, as máquinas com utilizações múltiplas classificam-se na posição correspondente à sua utilização principal. Não existindo tal posição, ou na impossibilidade de se determinar a sua utilização principal, tais máquinas classificam-se na posição 84.79.
- A posição 84.79 compreende ainda as máquinas para fabricar cordas ou cabos (por exemplo, torcedeiras, retorcedeiras e máquinas para fazer cabos), de qualquer matéria.
- 9.- Para aplicação da posição 84.70, a expressão “de bolso” aplica-se apenas às máquinas cujas dimensões não excedam 170 mm x 100 mm x 45 mm.
- 10.- Na aceção da posição 84.85, a expressão “fabricação aditiva” (também denominada impressão 3D) designa a formação, com base num modelo digital, de objetos físicos pela adição e deposição sucessiva de camadas de matéria (por exemplo, metal, plástico, cerâmica), seguidas de consolidação e solidificação da matéria.

Ressalvadas as disposições da Nota 1 da Secção XVI e da Nota 1 do Capítulo 84, as máquinas que correspondam às especificações do texto da posição 84.85 devem ser classificadas nessa posição e não em qualquer outra posição da Nomenclatura.

- 11.-A) As Notas 12 a) e 12 b) do Capítulo 85 aplicam-se igualmente às expressões “dispositivos semicondutores” e “circuitos integrados eletrônicos” utilizadas na presente Nota e na posição 84.86. Contudo, na aceção desta Nota e da posição 84.86, a expressão “dispositivos semicondutores” compreende também os dispositivos fotossensíveis semicondutores e os diodos emissores de luz (LED).
- B) Para aplicação desta Nota e da posição 84.86, a expressão “fabricação de dispositivos de visualização de tela (ecrã*) plana” compreende a fabricação dos substratos utilizados em tais dispositivos. Essa expressão não compreende a fabricação de vidro ou a montagem de placas de circuitos impressos ou de outros componentes eletrônicos na tela (ecrã*) plana. A expressão “dispositivos de visualização de tela (ecrã*) plana” não compreende a tecnologia de tubos de raios catódicos.
- C) A posição 84.86 compreende também as máquinas e aparelhos do tipo exclusiva ou principalmente utilizado para:
- 1º) A fabricação ou reparação de máscaras e retículos;
 - 2º) A montagem de dispositivos semicondutores ou de circuitos integrados eletrônicos;
 - 3º) A elevação, movimentação, carga e descarga de *boules*, *wafers*, dispositivos semicondutores, circuitos integrados eletrônicos e de dispositivos de visualização de tela (ecrã*) plana.
- D) Ressalvadas as disposições da Nota 1 da Secção XVI e da Nota 1 do Capítulo 84, as máquinas e aparelhos que correspondam às especificações do texto da posição 84.86 devem ser classificados nessa posição e não em qualquer outra posição da Nomenclatura.

Notas de subposições.

- 1.- Na aceção da subposição 8465.20, a expressão “centros de usinagem (fabricação*)” aplica-se unicamente às máquinas-ferramentas para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plástico duro ou matérias duras semelhantes, suscetíveis de efetuar diferentes tipos de operações de usinagem (fabricação*) por troca automática de ferramentas a partir de um magazine (depósito), segundo um programa de usinagem (fabricação*).
- 2.- Na aceção da subposição 8471.49, consideram-se “sistemas” as máquinas automáticas para processamento de dados cujas unidades satisfaçam simultaneamente as condições enunciadas na Nota 6 C) do Capítulo 84 e que contenham, pelo menos, uma unidade central para processamento, uma unidade de entrada (por exemplo, um teclado ou um *scanner*) e uma unidade de saída (por exemplo, uma tela (ecrã*) de visualização (*visual display*) ou uma impressora).
- 3.- Na aceção da subposição 8481.20, a expressão “válvulas para transmissões óleo-hidráulicas ou pneumáticas” significa que são utilizadas especificamente para transmissão de um “fluido motor” num sistema hidráulico ou pneumático onde a fonte de energia é um fluido sob pressão (líquido ou gás). Estas válvulas podem ser de qualquer tipo (por exemplo, válvulas redutoras de pressão, reguladores de pressão, válvulas de retenção). A subposição 8481.20 tem prioridade sobre qualquer outra subposição da posição 84.81.
- 4.- A subposição 8482.40 compreende somente os rolamentos que contenham roletes cilíndricos de diâmetro uniforme não superior a 5 mm e cujo comprimento seja igual ou superior a três vezes o diâmetro. Tais roletes podem ter extremidades arredondadas.

Código da Nomenclatura	Designação de mercadoria	UC	Imposições Aduaneiras				
			RG			RP	
			D.I	IEC	IVA	CEEAC	UA
			%		%		
84.01	Reatores nucleares; elementos combustíveis (cartuchos) não irradiados, para reatores nucleares; máquinas e aparelhos para a separação de isótopos.						
8401.10.00.00	- Reatores nucleares	U	5		15		
8401.20.00.00	- Máquinas e aparelhos para a separação de isótopos, e suas	U	5		15		
8401.30.00.00	- Elementos combustíveis (cartuchos) não irradiados	U	5		15		
8401.40.00.00	- Partes de reatores nucleares	U	5		15		
84.02	Caldeiras de vapor (geradores de vapor), excluindo as caldeiras para aquecimento central concebidas para produção de água quente e vapor de baixa pressão; caldeiras denominadas “de água sobreaquecida”.						
	- Caldeiras de vapor:						
8402.11.00.00	-- Caldeiras aquatubulares com produção de vapor superior a 45 t por hora	U	5		15		
8402.12.00.00	-- Caldeiras aquatubulares com produção de vapor não superior a 45 t por hora	U	5		15		
8402.19.00.00	-- Outras caldeiras para produção de vapor, incluindo as caldeiras mistas	U	5		15		
8402.20.00.00	- Caldeiras denominadas “de água sobreaquecida”	U	5		15		
8402.90.00.00	- Partes	kg	5		15		
84.03	Caldeiras para aquecimento central, exceto as da posição 84.02.						
8403.10.00.00	- Caldeiras	U	5		15		
8403.90.00.00	- Partes	kg	5		15		
84.04	Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 84.02 ou 84.03 (por exemplo,						

	economizadores, sobreaquecedores, aparelhos de limpeza de tubos ou de recuperação de gás); condensadores para máquinas a vapor.					
8404.10.00.00	- Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 84.02 ou 84.03	kg	5		15	
8404.20.00.00	- Condensadores para máquinas a vapor	kg	5		15	
8404.90.00.00	- Partes	kg	5		15	
84.05	Geradores de gás de ar (gás pobre) ou de gás de água, mesmo com depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, mesmo com depuradores.					
8405.10.00.00	- Geradores de gás de ar (gás pobre) ou de gás de água, mesmo com depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, mesmo com depuradores	U	5		15	
8405.90.00.00	- Partes	kg	5		15	
84.06	Turbinas a vapor.					
8406.10.00.00	-Turbinas para propulsão de embarcações	U	5		15	
	- Outras turbinas:					
8406.81.00.00	-- De potência superior a 40 MW	U	5		15	
8406.82.00.00	--De potência não superior a 40 MW	U	5		15	
8406.90.00.00	-Partes	U	5		15	
84.07	Motores de pistão, alternativo ou rotativo, de ignição por faísca (centelha) (motores de explosão).					
8407.10.00.00	- Motores para aviação	U	5		15	
	- Motores para propulsão de embarcações:					
8407.21	-- Do tipo fora-de-borda:					
8407.21.10.00	--- Motores para propulsão de embarcações, do tipo fora-de-borda	U	5		15	
8407.21.90.00	--- Motores para propulsão de embarcações, do tipo fora-de-borda, usados	U	5		15	
8407.29.00.00	-- Outros:					
	- Motores de pistão alternativo do tipo utilizado para propulsão de veículos do Capítulo 87					
8407.31.00.00	-- De cilindrada não superior a 50 cm3	U	5		15	
8407.32.00.00	--De cilindrada superior a 50 cm3, mas não superior a 250 cm3	U	5		15	
8407.33.00.00	--De cilindrada superior a 250 cm3, mas não superior a 1000 cm3	U	5		15	
8407.34.00.00	-- De cilindrada superior a 1000 cm3	U	5		15	
8407.90.00.00	- Outros motores	U	5		15	
84.08	Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel).					
8408.10.00.00	- Motores para propulsão de embarcações	U	5		15	
8408.20.00.00	- Motores do tipo utilizado para propulsão de veículos do Capítulo 87	U	5		15	
8408.90.00.00	- Outros motores	U	5		15	
84.09	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 84.07 ou 84.08.					
8409.10.00.00	- De motores para aviação	kg	3		15	
	- Outras:					
8409.91.00.00	-- Reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores de pistão, de ignição por faísca (centelha)	kg	3		15	
8409.99.00.00	-- Outras	kg	3		15	
84.10	Turbinas hidráulicas, rodas hidráulicas, e seus reguladores.					
	- Turbinas e rodas hidráulicas:					
8410.11.00.00	-- De potência não superior a 1 000 kW	U	5		15	
8410.12.00.00	-- De potência superior a 1 000 kW, mas não superior a 10 000 kW	U	5		15	
8410.13.00.00	-- De potência superior a 10 000 kW	U	5		15	
8410.90.00.00	- Partes, incluindo os reguladores	U	5		15	
84.11	Turborreatores, turbopropulsores e outras turbinas a gás.					
	- Turborreatores:					

8411.11.00.00	-- De impulso não superior a 25 kN	U	5		15		
8411.12.00.00	-- De impulso superior a 25 kN	U	5		15		
	- Turbopropulsores:						
8411.21.00.00	-- De potência não superior a 1 100 kW	U	5		15		
8411.22.00.00	-- De potência superior a 1 100 kW	U	5		15		
	- Outras turbinas a gás:						
8411.81.00.00	-- De potência não superior a 5 000 kW	U	5		15		
8411.82.00.00	-- De potência superior a 5 000 kW	U	5		15		
	- Partes:						
8411.91.00.00	-- De turborreatores ou de turbopropulsores	kg	5		15		
8411.99.00.00	-- Outras	kg	5		15		
84.12	Outros motores e máquinas motrizes.						
8412.10.00.00	- Propulsores a reação, excluindo os turborreatores	U	5		15		
	- Motores hidráulicos:						
8412.21.00.00	-- De movimento retilíneo (cilindros)	U	5		15		
8412.29.00.00	-- Outros	U	5		15		
	- Motores pneumáticos:						
8412.31.00.00	-- De movimento retilíneo (cilindros)	U	5		15		
8412.39.00.00	-- Outros	U	5		15		
8412.80.00.00	- Outros	U	5		15		
8412.90.00.00	- Partes	kg	5		15		
84.13	Bombas para líquidos, mesmo com dispositivo medidor; elevadores de líquidos.						
	- Bombas com dispositivo medidor ou concebidas para comportá-lo:						
8413.11.00.00	-- Bombas para distribuição de combustíveis ou lubrificantes, do tipo utilizado em estações de serviço ou garagens	U	5		15		
8413.19.00.00	-- Outras	U	5		15		
8413.20.00.00	- Bombas manuais, exceto das subposições 8413.11 ou 8413.19	U	5		15		
8413.30.00.00	- Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por faísca (centelha) ou por compressão	U	5		15		
8413.40.00.00	- Bombas para betão (concreto)	U	5		15		
8413.50.00.00	- Outras bombas volumétricas alternativas	U	5		15		
8413.60.00.00	- Outras bombas volumétricas rotativas	U	5		15		
8413.70.00.00	- Outras bombas centrífugas	U	5		15		
	- Outras bombas; elevadores de líquidos:						
8413.81.00.00	-- Bombas	U	5		15		
8413.82.00.00	-- Elevadores de líquidos	U	5		0		
	- Partes:						
8413.91.00.00	-- De bombas	kg	5		15		
8413.92.00.00	-- De elevadores de líquidos	kg	5		15		
84.14	Bombas de ar ou de vácuo, compressores de ar ou de outros gases e ventiladores; exaustores (coifas aspirantes*) para extração ou reciclagem, com ventilador incorporado, mesmo filtrantes; câmaras (cabins) de segurança biológica estanques aos gases, mesmo filtrantes.						
8414.10.00.00	- Bombas de vácuo	U	5		15		
8414.20.00.00	- Bombas de ar, de mão ou de pé	U	5		15		
8414.30.00.00	- Compressores do tipo utilizado nos equipamentos frigoríficos	U	5		15		
8414.40.00.00	- Compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis	U	5		15		
	- Ventiladores:						
8414.51.00.00	-- Ventiladores de mesa, de assentar no solo, de parede, de teto ou de janela, com motor elétrico incorporado de potência não superior a 125 W	U	5		15		

8414.59.00.00	-- Outros	U	5		15		
8414.60.00.00	- Exaustores (Coifas aspirantes*) com dimensão horizontal máxima não superior a 120 cm	U	5		15		
8414.70.00.00	- Câmaras (cabinas) de segurança biológica estanques aos gases	U	5		15		
8414.80.00.00	- Outros	U	5		15		
8414.90.00.00	- Partes	kg	5		15		
8414.60.00.00	- Exaustores (Coifas aspirantes*) com dimensão horizontal máxima não superior a 120 cm	U	5		15		
8414.70.00.00	- Câmaras (cabinas) de segurança biológica estanques aos gases	U	5		15		
8414.80.00.00	- Outros	U	5		15		
8414.90.00.00	- Partes	kg	5		15		
84.15	Máquinas e aparelhos de ar condicionado que contenham um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a humidade, incluindo as máquinas e aparelhos em que a humidade não seja regulável separadamente.						
8415.10	- Do tipo concebido para ser fixado numa janela, parede, teto ou pavimento (piso), formando um corpo único ou do tipo split-system (sistema com elementos separados):						
8415.10.10.00	--- Novos	U	5		15		
8415.10.90.00	-- Usados	U	20		15		
8415.20.00.00	- Do tipo utilizado para o conforto dos passageiros nos veículos automóveis	U	5		15		
	- Outros:						
8415.81.00.00	-- Com dispositivo de refrigeração e válvula de inversão do ciclo térmico (bombas de calor reversíveis)	U	5		15		
8415.82.00.00	--Outros, com dispositivo de refrigeração	U	5		15		
8415.83.00.00	--Sem dispositivo de refrigeração	U	5		15		
8415.90.00.00	- Partes	kg	5		15		
84.16	Queimadores para alimentação de fornalhas de combustíveis líquidos, combustíveis sólidos pulverizados ou de gás; fornalhas automáticas, incluindo as ante-fornalhas, grelhas mecânicas, descarregadores mecânicos de cinzas e dispositivos semelhantes.						
8416.10.00.00	- Queimadores de combustíveis líquidos	U	5		15		
8416.20.00.00	- Outros queimadores, incluindo os mistos	U	5		15		
8416.30.00.00	-Fornalhas automáticas, incluindo as ante-fornalhas, grelhas mecânicas, descarregadores mecânicos de cinzas e dispositivos	U	5		15		
8416.90.00.00	- Partes	kg	5		15		
84.17	Fornos industriais ou de laboratório, incluindo os incineradores, não elétricos.						
8417.10.00.00	- Fornos para ustulação, fusão ou outros tratamentos térmicos de minérios ou de metais	U	5		15		
8417.20.00.00	- Fornos de padaria, pastelaria ou para a indústria de bolachas e biscoitos	U	5		15		
8417.80.00.00	- Outros	U	5		15		
8417.90.00.00	- Partes	kg	5		15		
84.18	Refrigeradores, congeladores (freezers) e outros materiais, máquinas e aparelhos, para a produção de frio, com equipamento elétrico ou outro; bombas de calor, exceto as máquinas e aparelhos de ar condicionado da posição 84.15.						
8418.10.00.00	-Combinações de refrigeradores e congeladores (freezers), munidos de portas ou gavetas exteriores separadas, ou de uma combinação destes elementos:						
8418.10.10.00	--- Novos	U	5		15		
8418.10.90.00	--- Usados	U	20		15		
	- Refrigeradores do tipo doméstico:						
8418.21	-- De compressão						
8418.21.10.00	--- Novos	U	5		15		
8418.21.90.00	--- Usados	U	20		15		
8418.29.00.00	-- Outros						
8418.29.10.00	--- Novos	U	5		15		
8418.29.90.00	--- Usados	U	20		15		

8418.30.00.00	- Congeladores (freezers) horizontais (arcas), de capacidade não superior a 800 l:						
8418.30.10.00	--- Novos	U	5		15		
8418.30.90.00	--- Usados	U	20		15		
8418.40.00.00	- Congeladores (freezers) verticais, de capacidade não superior a 900 l						
8418.40.10.00	--- Novos	U	5		15		
8418.40.90.00	--- Usados	U	20		15		
8418.50.00.00	- Outros móveis (arcas, armários, vitrinas, balcões e móveis semelhantes) para a conservação e exposição de produtos, que incorporem um equipamento para a produção de frio						
8418.50.10.00	--- Novos	U	5		15		
8418.50.90.00	--- Usados	U	20		15		
	- Outros materiais, máquinas e aparelhos, para a produção de frio; bombas de calor:						
8418.61.00.00	-- Bombas de calor, exceto as máquinas e aparelhos de ar condicionado da posição 84.15:	kg	5		15		
8418.69.00.00	-- Outros:	kg	5		15		
	- Partes:						
8418.91.00.00	-- Móveis concebidos para receber um equipamento para a produção de frio	U	5		15		
8418.99.00.00	-- Outras	U	5		15		
84.19	Aparelhos, dispositivos ou equipamentos de laboratório, mesmo aquecidos eletricamente (exceto os fornos e outros aparelhos da posição 85.14), para tratamento de matérias por meio de operações que impliquem mudança de temperatura, tais como aquecimento, cozimento, torrefação, destilação, retificação, esterilização, pasteurização, estufagem, secagem, evaporação, vaporização, condensação ou arrefecimento, exceto os de uso doméstico; aquecedores de água não elétricos, de aquecimento instantâneo ou de acumulação.						
	- Aquecedores de água não elétricos, de aquecimento instantâneo ou de acumulação:						
8419.11.00.00	-- De aquecimento instantâneo, a gás	U	3		15		
8419.12.00.00	-- Aquecedores de água solares	U	3		15		
8419.19.00.00	--Outros	U	3		15		
8419.20.00.00	- Esterilizadores médico-cirúrgicos ou de laboratório	U	3		15		
	- Secadores:						
8419.33.00.00	-- Aparelhos de liofilização, aparelhos de criodessecação e secadores por pulverização	U	3		15		
8419.34.00.00	--Outros, para produtos agrícolas	U	3		15		
8419.35.00.00	-- Outros, para madeiras, pastas de papel, papéis ou cartões...	U	3		15		
8419.39.00.00	-- Outros	U	3		15		
8419.40.00.00	- Aparelhos de destilação ou de retificação	U	3		15		
8419.50.00.00	- Permutadores (trocadores) de calor	U	3		15		
8419.60.00.00	- Aparelhos e dispositivos para liquefação do ar ou de outros gases	U	3		15		
	- Outros aparelhos e dispositivos:						
8419.81.00.00	--Para preparação de bebidas quentes ou para cozimento ou aquecimento de alimentos	U	3		15		
8419.89.00.00	-- Outros	U	3		15		
8419.90.00.00	- Partes	kg	3		15		
84.20	Calandras e laminadores, exceto os destinados ao tratamento de metais ou vidro, e seus cilindros.						
8420.10.00.00	- Calandras e laminadores	U	5		15		
	- Partes:						
8420.91.00.00	-- Cilindros	U	5		15		
8420.99.00.00	-- Outras	kg	5		15		
84.21	Centrifugadores, incluindo os secadores centrífugos; aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases.						
	- Centrifugadores, incluindo os secadores centrífugos:						
8421.11.00.00	--Desnatadeiras	U	5		15		

8421.12.00.00	-- Secadores de roupa	U	5		15		
8421.19.00.00	-- Outros	U	5		15		
	-Aparelhos para filtrar ou depurar líquidos:						
8421.21.00.00	--Para filtrar ou depurar água	U	5		15		
8421.22.00.00	--Para filtrar ou depurar bebidas, exceto água	U	5		15		
8421.23.00.00	--Para filtrar carburantes ou óleos lubrificantes nos motores de ignição por faísca (centelha) ou por compressão	U	5		15		
8421.29.00.00	--Outros	U	5		15		
	- Aparelhos para filtrar ou depurar gases:						
8421.31.00.00	--Filtros de entrada de ar para motores de ignição por faísca (centelha) ou por compressão	U	5		15		
8421.32.00.00	--Conversores catalíticos e filtros de partículas, mesmo combinados, para depurar ou filtrar os gases de escape dos motores de ignição por faísca (centelha) ou por compressão.	U	5		15		
8421.39.00.00	--Outros	U	5		15		
	- Partes:						
8421.91.00.00	-- De centrifugadores, incluindo as dos secadores centrífugos	kg	5		15		
8421.99.00.00	-- Outras	U	5		15		
84.22	Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluindo as máquinas e aparelhos para embalar com película termorretrátil); máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas.						
	- Máquinas de lavar louça:						
8422.11.00.00	--Do tipo doméstico	U	5		15		
8422.19.00.00	--Outras	U	5		15		
8422.20.00.00	- Máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes	U	5		15		
8422.30.00.00	- Máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas	U	5		15		
8422.40.00.00	- Outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluindo as máquinas e aparelhos para embalar com película termorretrátil)"	U	5		15		
8422.90.00.00	- Partes	kg	5		15		
	- Aparelhos para filtrar ou depurar gases:						
84.23	Aparelhos e instrumentos de pesagem, incluindo as básculas e balanças para verificar peças fabricadas, excluindo as balanças sensíveis a pesos não superiores a 5 cg; pesos para quaisquer balanças.						
8423.10.00.00	- Balanças para pessoas, incluindo as balanças para bebés; balanças de uso doméstico	U	5		15		
8423.20.00.00	- Básculas de pesagem contínua em transportadores	U	5		15		
8423.30.00.00	- Básculas de pesagem constante e balanças e básculas ensacadoras ou doseadoras	U	5		15		
	- Outros aparelhos e instrumentos de pesagem:						
8423.81.00.00	--De capacidade não superior a 30 kg	U	5		15		
8423.82.00.00	--De capacidade superior a 30 kg, mas não superior a 5 000 kg	U	5		15		
8423.89.00.00	-- Outros	U	5		15		
8423.90.00.00	- Pesos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem	kg	5		15		
84.24	Aparelhos mecânicos (mesmo manuais) para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós; extintores, mesmo carregados; pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes; máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes.						
8424.10.00.00	- Extintores, mesmo carregados	U	3		15		
8424.20.00.00	- Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes	U	3		15		
8424.30.00.00	- Máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes	U	3		15		
	- Pulverizadores para agricultura ou horticultura:						

8424.41.00.00	-- Pulverizadores portáteis	U	3		15		
8424.49.00.00	-- Outros	U	3		15		
	- Outros aparelhos:						
8424.82.00.00	--Para agricultura ou horticultura	U	3		15		
8424.89.00.00	-- Outros	U	3		15		
8424.90.00.00	- Partes	kg	3		15		
84.25	Talhas, cadernais e moitões; guinchos e cabrestantes; macacos.						
	- Talhas, cadernais e moitões:						
8425.11.00.00	--De motor elétrico	U	5		15		
8425.19.00.00	--Outros	U	5		15		
	- Guinchos; cabrestantes:						
8425.31.00.00	--De motor elétrico	U	5		15		
8425.39.00.00	-- Outros	U	5		15		
	- Macacos:						
8425.41.00.00	--Elevadores fixos de veículos, para garagens (oficinas)	U	5		15		
8425.42.00.00	--Outros macacos, hidráulicos	U	5		15		
8425.49.00.00	-- Outros	U	5		15		
84.26	Câbreas; guindastes, incluindo os de cabo; pontes rolantes, pórticos de descarga ou de movimentação, pontes-guindastes, carros-pórticos e carros – guindastes.						
	- Pontes e vigas, rolantes, pórticos, pontes-guindastes e carros- pórticos:						
8426.11.00.00	--Pontes e vigas, rolantes, de suportes fixos	U	5		15		
8426.12.00.00	--Pórticos móveis de pneumáticos e carros-pórticos	U	5		15		
8426.19.00.00	--Outros	U	5		15		
8426.20.00.00	- Guindastes de torre	U	5		15		
8426.30.00.00	- Guindastes de pórtico	U	5		15		
	- Outras máquinas e aparelhos, autopropulsionados:						
8426.41.00.00	-- De pneumáticos	U	5		15		
8426.49.00.00	--Outros	U	5		15		
	- Outras máquinas e aparelhos:						
8426.91.00.00	--Próprios para serem montados em veículos rodoviários	U	5		15		
8426.99.00.00	-- Outros	U	5		15		
	- Pontes e vigas, rolantes, pórticos, pontes-guindastes e carros- pórticos:						
84.27	Empilhadoras; outros veículos para movimentação de carga e semelhantes, equipados com dispositivos de elevação.						
8427.10.00.00	- Autopropulsionados, de motor elétrico	U	5		15		
8427.20.00.00	- Outros, autopropulsionados	U	5		15		
8427.90.00.00	- Outros	U	5		15		
84.28	Outras máquinas e aparelhos de elevação, de carga, de descarga ou de movimentação (por exemplo, elevadores, escadas rolantes, transportadores, teleféricos).						
8428.10.00.00	- Elevadores e monta-cargas	U	5		15		
8428.20.00.00	- Aparelhos elevadores ou transportadores, pneumáticos	U	5		15		
	- Outros aparelhos elevadores ou transportadores, de ação contínua, para mercadorias:						
8428.31.00.00	-- Especialmente concebidos para uso subterrâneo	U	5		15		
8428.32.00.00	-- Outros, de balde (caçamba)	U	5		15		
8428.33.00.00	--Outros, de correia	U	5		15		
8428.39.00.00	-- Outros	U	5		15		
8428.40.00.00	- Escadas e tapetes, rolantes	U	5		15		
8428.60.00.00	- Teleféricos (incluindo as telecadeiras e os telesquis); mecanismos de tração para funiculares	U	5		15		

8428.70.00.00	- Robôs industriais	U	5		15		
8428.90.00.00	- Outras máquinas e aparelhos	U	5		15		
84.29	Bulldozers, angledozers, niveladores, raspo-transportadores (scrapers), pás mecânicas, escavadores, carregadores e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsionados.						
	- Bulldozers e angledozers:						
8429.11.00.00	-- De lagartas	U	5		15		
8429.19.00.00	-- Outros	U	5		15		
8429.20.00.00	- Niveladores	U	5		15		
8429.30.00.00	- Raspo-transportadores (scrapers)	U	5		15		
8429.40.00.00	- Compactadores e rolos ou cilindros compressores	U	5		15		
	- Pás mecânicas, escavadores, carregadores e pás carregadoras:						
8429.51.00.00	-- Carregadores e pás carregadoras, de carregamento frontal...	U	5		15		
8429.52	-- Máquinas cuja superestrutura é capaz de efetuar uma rotação de 3600						
8429.52.10.00	--- Máquinas cuja superestrutura é capaz de efetuar uma rotação de 360° com matrícula	U	5		15		
8429.52.90.00	--- Máquinas cuja superestrutura é capaz de efetuar uma rotação de 360° sem matrícula	U	5		15		
8429.59.00.00	-- Outros	U	5		15		
84.30	Outras máquinas e aparelhos de terraplanagem, nivelamento, raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-neves.						
8430.10.00.00	- Bate-estacas e arranca-estacas	U	5		15		
8430.20.00.00	- Limpa-neve	U	5		15		
	- Cortadores de carvão ou de rochas e máquinas para perfuração de túneis ou de galerias:						
8430.31.00.00	--Autopropulsionados	U	5		15		
8430.39.00.00	--Outros	U	5		15		
	- Outras máquinas de sondagem ou de perfuração:						
8430.41.00.00	--Autopropulsionadas	U	5		15		
8430.49.00.00	--Outras	U	5		15		
8430.50.00.00	-Outras máquinas e aparelhos, autopropulsionados	U	5		15		
	-Outras máquinas e aparelhos, exceto autopropulsionados:						
8430.61.00.00	--Máquinas de comprimir ou de compactar	U	5		15		
8430.69.00.00	--Outros	U	5		15		
84.31	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas e aparelhos das posições 84.25 a 84.30.				15		
8431.10.00.00	- De máquinas ou aparelhos da posição 84.25	kg	3		15		
8431.20.00.00	- De máquinas ou aparelhos da posição 84.27	kg	3		15		
	- De máquinas ou aparelhos da posição 84.28:						
8431.31.00.00	-- De elevadores, monta-cargas ou de escadas rolantes	kg	3		15		
8431.39.00.00	-- Outras	kg	3		15		
	- De máquinas ou aparelhos das posições 84.26, 84.29 ou 84.30:						
8431.41.00.00	--Baldes (caçambas), mesmo de mandíbulas, pás, ganchos e tenazes	kg	3		15		
8431.42.00.00	-- lâminas para bulldozers ou angledozers	kg	3		15		
8431.43.00.00	--Partes de máquinas de sondagem ou de perfuração das subposições 8430.41 ou 8430.49	kg	3		15		
8431.49.00.00	-- Outras	kg	3		15		
84.32	Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para relvados (gramados) ou para campos de desporto.						
8432.10.00.00	- Arados e charruas	U	3		0		
	- Grades, escarificadores, cultivadores, extirpadores, enxadas e sachadores:						

8432.21.00.00	-- Grades de discos	U	3		0		
8432.29.00.00	-- Outros	U	3		0		
	- Semeadores, plantadores e transplantadores:						
8432.31.00.00	-- Semeadores, plantadores e transplantadores, de plantio direto	U	3		0		
8432.39.00.00	-- Outros	U	3		0		
	- Espalhadores de estrume e distribuidores de adubos (fertilizantes):						
8432.41.00.00	-- Espalhadores de estrume	U	3		0		
8432.42.00.00	-- Distribuidores de adubos (fertilizantes)	U	3		0		
8432.80.00.00	- Outras máquinas e aparelhos	U	3		15		
8432.90.00.00	- Partes	kg	3		15		
84.33	Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluindo as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de relva (grama) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, fruta ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37.						
	- Cortadores de relva (grama):						
8433.11.00.00	-- Motorizados, cujo dispositivo de corte gira num plano horizontal	U	3		0		
8433.19.00.00	-- Outros	U	3		0		
8433.20.00.00	- Ceifeiras, incluindo as barras de corte para montagem em tratores	U	3		0		
8433.30.00.00	- Outras máquinas e aparelhos para colher e dispor o feno	U	3		0		
8433.40.00.00	- Enfardadeiras de palha ou de forragem, incluindo as enfardadeiras – apanhadeiras	U	3		0		
	- Outras máquinas e aparelhos para colheita; máquinas e aparelhos para debulha:						
8433.51.00.00	-- Ceifeiras – debulhadoras (colheitadeiras combinadas com debulhadoras)	U	3		0		
8433.52.00.00	-- Outras máquinas e aparelhos para debulha	U	3		0		
8433.53.00.00	-- Máquinas para colheita de raízes ou tubérculos	U	3		0		
8433.59.00.00	-- Outros.	U	3		0		
8433.60.00.00	- Máquinas para limpar ou selecionar ovos, fruta ou outros produtos agrícolas	U	3		15		
8433.90.00.00	- Partes	kg	3		0		
84.34	Máquinas de ordenhar e máquinas e aparelhos para a indústria de lacticínios.						
8434.10.00.00	- Máquinas de ordenhar	U	3		15		
8434.20.00.00	- Máquinas e aparelhos para a indústria de lacticínios	U	3		15		
8434.90.00.00	- Partes	kg	3		15		
84.35	Prensas, esmagadores e máquinas e aparelhos semelhantes, para fabricação de vinho, sidra, sumos (sucos) de fruta ou bebidas semelhantes.						
8435.10.00.00	- Máquinas e aparelhos	U	5		15		
8435.90.00.00	- Partes	kg	5		15		
84.36	Outras máquinas e aparelhos para agricultura, horticultura, silvicultura, avicultura ou apicultura, incluindo os germinadores equipados com dispositivos mecânicos ou térmicos e as chocadeiras e criadeiras para avicultura.						
8436.10.00.00	- Máquinas e aparelhos para preparação de alimentos ou rações para animais	U	3		0		
	- Máquinas e aparelhos para avicultura, incluindo as chocadeiras e criadeiras:						
8436.21.00.00	-- Chocadeiras e criadeiras	U	3		15		
8436.29.00.00	-- Outros	U	3		15		
8436.80.00.00	- Outras máquinas e aparelhos	U	3		15		
	- Partes:						
8436.91.00.00	-- De máquinas ou aparelhos para avicultura	kg	3		15		
8436.99.00.00	-- Outras	kg	3		15		
84.37	Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto do tipo utilizado em fazendas.						
8437.10.00.00	- Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos	U	3		15		

8437.80.00.00	- Outras máquinas e aparelhos	U	3		15		
8437.90.00.00	- Partes	kg	3		15		
84.38	Máquinas e aparelhos não especificados nem compreendidos noutras posições do presente Capítulo, para preparação ou fabricação industrial de alimentos ou de bebidas, exceto as máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais ou de origem microbiana, fixos, ou de animais.						
8438.10.00.00	- Máquinas e aparelhos para as indústrias de panificação, pastelaria, bolachas e biscoitos e de massas alimentícias.	U	5		15		
8438.20.00.00	- Máquinas e aparelhos para as indústrias de confeitaria e de cacau ou de chocolate	U	5		15		
8438.30.00.00	- Máquinas e aparelhos para a indústria de açúcar	U	5		15		
8438.40.00.00	- Máquinas e aparelhos para a indústria cervejeira	U	5		15		
8438.50.00.00	- Máquinas e aparelhos para preparação de carnes	U	5		15		
8438.60.00.00	- Máquinas e aparelhos para preparação de fruta ou de produtos hortícolas	U	5		15		
8438.80.00.00	- Outras máquinas e aparelhos	U	5		15		
8438.90.00.00	- Partes	kg	5		15		
84.39	Máquinas e aparelhos para fabricação de pasta de matérias fibrosas celulósicas ou para fabricação ou acabamento de papel ou cartão.						
8439.10.00.00	- Máquinas e aparelhos para fabricação de pasta de matérias fibrosas celulósicas	U	5		15		
8439.20.00.00	- Máquinas e aparelhos para fabricação de papel ou cartão	U	5		15		
8439.30.00.00	- Máquinas e aparelhos para acabamento de papel ou cartão	U	5		15		
	- Partes:	U	5		15		
8439.91.00.00	-- De máquinas ou aparelhos para fabricação de pasta de matérias fibrosas celulósicas	kg	5		15		
8439.99.00.00	-- Outras	kg	5		15		
84.40	Máquinas e aparelhos para brochura ou encadernação, incluindo as máquinas de costurar cadernos.						
8440.10.00.00	- Máquinas e aparelhos	U	5		15		
8440.90.00.00	- Partes	kg	5		15		
84.41	Outras máquinas e aparelhos para o trabalho de pasta de papel, papel ou cartão, incluindo as cortadeiras de qualquer tipo.						
8441.10.00.00	- Cortadeiras	U	5		15		
8441.20.00.00	- Máquinas para fabricação de sacos de quaisquer dimensões ou de envelopes	U	5		15		
8441.30.00.00	- Máquinas para fabricação de caixas, tubos, tambores ou de recipientes semelhantes, por qualquer processo, exceto moldagem	U	5		15		
8441.40.00.00	- Máquinas de moldar artigos de pasta de papel, papel ou cartão	U	5		15		
8441.80.00.00	- Outras máquinas e aparelhos	U	5		15		
8441.90.00.00	- Partes	kg	5		15		
84.42	Máquinas, aparelhos e equipamentos (exceto as máquinas das posições 84.56 a 84.65), para preparação ou fabricação de clichés, placas, cilindros ou outros elementos de impressão; clichés, placas, cilindros e outros elementos de impressão; pedras logográficas, placas e cilindros, preparados para impressão (por exemplo, aplainados, granulados ou polidos).						
8442.30.00.00	- Máquinas, aparelhos e equipamentos	U	5		15		
8442.40.00.00	- Partes dessas máquinas, aparelhos e equipamentos	kg	5		15		
8442.50.00.00	- Clichés, placas, cilindros e outros elementos de impressão; pedras logográficas, placas e cilindros, preparados para impressão (por exemplo, aplainados, granulados ou polidos)	kg	5		15		
84.43	Máquinas e aparelhos de impressão por meio de placas, cilindros e outros elementos de impressão da posição 84.42; outras impressoras, aparelhos de copiar e aparelhos de telecopiar (fax), mesmo combinados entre si; partes e acessórios.						
	- Máquinas e aparelhos de impressão por meio de placas, cilindros e outros elementos de impressão da posição 84.42:						
8443.11.00.00	-- Máquinas e aparelhos de impressão, por offset, alimentados por bobinas	U	5		15		
8443.12.00.00	-- Máquinas e aparelhos de impressão, por offset, do tipo utilizado em escritórios, alimentados por folhas em que um lado não seja superior a 22 cm e que o outro não seja superior a 36 cm, quando não dobradas	U	5		15		
8443.13.00.00	-- Outras máquinas e aparelhos de impressão, por offset	U	5		15		
8443.14.00.00	-- Máquinas e aparelhos de impressão, tipográficos, alimentados por bobinas, excluindo as máquinas e aparelhos flexográficos	U	5		15		

8443.15.00.00	-- Máquinas e aparelhos de impressão, tipográficos, não alimentados por bobinas, excluindo as máquinas e aparelhos flexográficos	U	5		15		
8443.16.00.00	-- Máquinas e aparelhos de impressão, flexográficos	U	5		15		
8443.17.00.00	-- Máquinas e aparelhos de impressão, heliográficos	U	5		15		
8443.19.00.00	--Outros	U	5		15		
	- Outras impressoras, aparelhos de copiar e aparelhos de telecopiar (fax), mesmo combinados entre si:						
8443.31.00.00	-- Máquinas que executem pelo menos duas das seguintes funções: impressão, cópia ou transmissão de telecópia (fax), capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede	U	5		15		
8443.32.00.00	-- Outros, capazes de ser conectados a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede	U	5		15		
8443.39.00.00	-- Outros	U	5		15		
	- Partes e acessórios:						
8443.91.00.00	-- Partes e acessórios de máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 84.42	kg	5		15		
8443.99.00.00	-- Outros	kg	5		15		
8444.00.00.00	Máquinas para extrudar, estirar, texturizar ou cortar matérias têxteis sintéticas ou artificiais	U	5		15		
84.45	Máquinas para preparação de matérias têxteis; máquinas para fiação, dobragem ou torção, de matérias têxteis e outras máquinas e aparelhos para fabricação de fios têxteis; máquinas de bobinar (incluindo as bobinadoras de trama) ou de dobar matérias têxteis e máquinas para preparação de fios têxteis para sua utilização nas máquinas das posições 84.46 ou 84.47.						
	- Máquinas para preparação de matérias têxteis:						
8445.11.00.00	-- Cardas	U	5		15		
8445.12.00.00	-- Penteadoras	U	5		15		
8445.13.00.00	-- Bancos de fusos (bancas de estiramento)	U	5		15		
8445.19.00.00	-- Outras	U	5		15		
8445.20.00.00	- Máquinas para fiação de matérias têxteis	U	5		15		
8445.30.00.00	- Máquinas para dobragem ou torção, de matérias têxteis	U	5		15		
8445.40.00.00	- Máquinas de bobinar (incluindo as bobinadoras de trama) ou de dobar matérias têxteis	U	5		15		
8445.90.00.00	- Outras	U	5		15		
84.46	Teares para tecidos.						
8446.10.00.00	- Para tecidos de largura não superior a 30 cm	U	5		15		
	- Para tecidos de largura superior a 30 cm, de lançadeiras:						
8446.21.00.00	--A motor	U	5		15		
8446.29.00.00	-- Outros	U	5		15		
8446.30.00.00	- Para tecidos de largura superior a 30 cm, sem lançadeiras	U	5		15		
84.47	Teares para fabricar malhas, máquinas de costura por entrelaçamento (couture-tricotage), máquinas para fabricar guipuras, tules, rendas, bordados, passamanarias, galões ou redes e máquinas para inserir tufos.						
	- Teares circulares para malhas:						
8447.11.00.00	-- Com cilindro de diâmetro não superior a 165 mm	U	5		15		
8447.12.00.00	-- Com cilindro de diâmetro superior a 165 mm	U	5		15		
8447.20.00.00	- Teares retilíneos para malhas; máquinas de costura por entrelaçamento (couture-tricotage)	U	5		15		
8447.90.00.00	- Outros	U	5		15		
84.48	Máquinas e aparelhos auxiliares para as máquinas das posições 84.44, 84.45, 84.46 ou 84.47 (por exemplo, maquinetas (ratieras*), mecanismos Jacquard, quebra-urdiduras e quebra- tramas, mecanismos troca-lançadeiras); partes e acessórios reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados às máquinas da presente posição ou das posições 84.44, 84.45, 84.46 ou 84.47 (por exemplo, fusos, aletas, guarnições de cardas, pentes, barras, fieiras, lançadeiras, liços e quadros de liços, agulhas, platinas, ganchos).						
	- Máquinas e aparelhos auxiliares para as máquinas das posições 84.44, 84.45, 84.46 ou 84.47:						

8448.11.00.00	-- Maquinetas (Ratieras*) e mecanismos Jacquard; redutores, perfuradores e copiadores de cartões; máquinas para enlaçar cartões após perfuração	U	5		15		
8448.19.00.00	-- Outros	U	5		15		
8448.20.00.00	- Partes e acessórios das máquinas da posição 84.44 ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares	kg	5		15		
	- Partes e acessórios das máquinas da posição 84.45 ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares:						
8448.31.00.00	-- Guarnições de cardas	kg	5		15		
8448.32.00.00	-- De máquinas para preparação de matérias têxteis, exceto as guarnições de cardas	kg	5		15		
8448.33.00.00	-- Fusos e suas aletas, anéis e cursores	kg	5		15		
8448.39.00.00	-- Outros	kg	5		15		
	- Partes e acessórios de teares para tecidos ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares:						
8448.42.00.00	-- Pentes, liços e quadros de liços	kg	5		15		
8448.49.00.00	-- Outro	kg	5		15		
	- Partes e acessórios dos teares, máquinas ou aparelhos, da posição 84.47 ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares:						
8448.51.00.00	-- Platinas, agulhas e outros artigos, utilizados na formação das malhas	kg	5		15		
8448.59.00.00	-- Outros	kg	5		15		
8449.00.00.00	Máquinas e aparelhos para fabricação ou acabamento de feltro ou de falsos tecidos (tecidos não tecidos), em peça ou em forma determinada, incluindo as máquinas e aparelhos para fabricação de chapéus de feltro; formas para chapelaria	U	5		15		
84.50	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem.						
	- Máquinas de capacidade, expressa em peso de roupa seca, não superior a 10 kg:						
8450.11.00.00	-- Máquinas inteiramente automáticas						
8450.11.10.00	--- Novas	U	5		15		
8450.11.90.00	--- Usadas	U	20		15		
8450.12.00.00	-- Outras máquinas, com secador centrifugo incorporado:						
8450.12.10.00	--- Novas	U	5		15		
8450.12.90.00	--- Usadas	U	20		15		
8450.19.00.00	-- Outras:						
8450.19.10.00	--- Novas	U	5		15		
8450.19.90.00	--- Usadas	U	20		15		
8450.20.00.00	-- Máquinas de capacidade, expressa em peso de roupa seca, superior a 10 kg						
8450.20.10.00	--- Novas	U	5		15		
8450.20.90.00	--- Usadas	U	20		15		
8450.90.00.00	- Partes	kg	5		15		
84.51	Máquinas e aparelhos (exceto as máquinas da posição 84.50) para lavar, limpar, espremer, secar, passar, prensar (incluindo as prensas de transferência térmica ou de fusão), branquear, tingir, para apresto e acabamento, para revestir ou impregnar fios, tecidos ou obras de matérias têxteis e máquinas para revestir tecidos-base ou outros suportes utilizados na fabricação de revestimentos para pavimentos (pisos), tais como linóleo; máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos.						
8451.10.00.00	- Máquinas para lavar a seco						
8451.10.10.00	-- Novas	U	5		15		
8451.10.90.00	-- Usadas	U	20		15		
	- Máquinas de secar:						
8451.21.00.00	-- De capacidade, expressa em peso de roupa seca, não superior a 10 kg	U	5		15		
8451.29.00.00	-- Outras	U	5		15		
8451.30.00.00	- Máquinas e prensas para passar, incluindo as prensas de transferência térmica ou de fusão	U	5		15		
8451.40.00.00	- Máquinas para lavar, branquear ou tingir	U	5		15		
8451.50.00.00	- Máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos	U	5		15		

8451.80	- Outras máquinas e aparelhos	U	5		15		
8451.80.10.00	---Máquinas de escrever em braille	U	Livre		0		
8451.80.90.00	---Outras máquinas	U	5		15		
8451.90.00.00	- Partes	kg	5		15		
84.52	Máquinas de costura, exceto as de costurar cadernos da posição 84.40; móveis, bases e tampas, próprios para máquinas de costura; agulhas para máquinas de costura.						
8452.10.00.00	- Máquinas de costura de uso doméstico	U	5		15		
	- Outras máquinas de costura:						
8452.21.00.00	-- Unidades automáticas	U	5		15		
8452.29.00.00	--Outras	U	5		15		
8452.30.00.00	- Agulhas para máquinas de costura	kg	5		15		
8452.90.00.00	- Móveis, bases e tampas, para máquinas de costura, e suas partes; outras partes de máquinas de costura	kg	5		15		
84.53	Máquinas e aparelhos para preparar, curtir ou trabalhar couros ou peles, ou para fabricar ou consertar calçado e outras obras de couro ou de pele, exceto máquinas de costura.						
8453.10.00.00	- Máquinas e aparelhos para preparar, curtir ou trabalhar couros ou peles	U	3		15		
8453.20.00.00	- Máquinas e aparelhos para fabricar ou consertar calçado	U	3		15		
8453.80.00.00	- Outras máquinas e aparelhos	U	3		15		
8453.90.00.00	- Partes	kg	3		15		
84.54	Conversores, cadinhos ou colheres de fundição, lingoteiras e máquinas de vaziar (moldar), para metalurgia, aciaria ou fundição.						
8454.10.00.00	- Conversores	U	5		15		
8454.20.00.00	- lingoteiras e cadinhos ou colheres de fundição	U	5		15		
8454.30.00.00	- Máquinas de vaziar (moldar)	U	5		15		
8454.90.00.00	- Partes	kg	5		15		
84.55	Laminadores de metais e seus cilindros.						
8455.10.00.00	- Laminadores de tubos	U	5		15		
	- Outros laminadores:						
8455.21.00.00	-- Laminadores a quente e laminadores combinados a quente e a frio	U	5		15		
8455.22.00.00	-- Laminadores a frio	U	5		15		
8455.30.00.00	- Cilindros de laminadores	U	5		15		
8455.90.00.00	- Outras partes	kg	5		15		
84.56	Máquinas-ferramentas que trabalhem por eliminação de qualquer matéria, que operem por laser ou por outro feixe de luz ou de fotões, por ultrassom, por eletroerosão, por processos eletroquímicos, por feixes de eletrões, por feixes iónicos ou por jato de plasma; máquinas de corte a jato de água.						
	- Que operem por laser ou por outro feixe de luz ou de fotões:						
8456.11.00.00	-- Que operem por laser	U	5		15		
8456.12.00.00	-- Que operem por outro feixe de luz ou de fotões	U	5		15		
8456.20.00.00	- Que operem por ultrassom	U	5		15		
8456.30.00.00	- Que operem por eletroerosão	U	5		15		
8456.40.00.00	- Que operem por jato de plasma	U	5		15		
8456.50.00.00	- Máquinas de corte a jato de água	U	5		15		
8456.90.00.00	- Outras	U	5		15		
84.57	Centros de fabricação, máquinas de sistema monostático (single station) e máquinas de estações múltiplas, para trabalhar metais.						
8457.10.00.00	- Centros de fabricação	U	5		15		
8457.20.00.00	- Máquinas de sistema monostático (single station)	U	5		15		
8457.30.00.00	- Máquinas de estações múltiplas	U	5		15		
84.58	Tornos (incluindo os centros de torneamento) para metais.						

	- Tornos horizontais:						
8458.11.00.00	-- De comando numérico	U	5		15		
8458.19.00.00	-- Outros	U	5		15		
	- Outros tornos:						
8458.91.00.00	-- De comando numérico	U	5		15		
8458.99.00.00	-- Outros	U	5		15		
84.59	Máquinas-ferramentas (incluindo as unidades com cabeça deslizante) para furar, mandrilar, fresar, roscar interior ou exteriormente metais, por eliminação de matéria, exceto os tornos (incluindo os centros de torneamento) da posição 84.58.						
8459.10.00.00	- Unidades com cabeça deslizante	U	5		15		
	- Outras máquinas para furar:						
8459.21.00.00	--De comando numérico	U	5		15		
8459.29.00.00	-- Outras	U	5		15		
	- Outras mandriladoras-fresadoras:						
8459.31.00.00	-- De comando numérico	U	5		15		
8459.39.00.00	-- Outras	U	5		15		
	- Outras máquinas para mandrilar:						
8459.41.00.00	-- De comando numérico	U	5		15		
8459.49.00.00	-- Outras	U	5		15		
	- Máquinas para fresar, de consola:						
8459.51.00.00	-- De comando numérico	U	5		15		
8459.59.00.00	-- Outras	U	5		15		
	- Outras máquinas para fresar:						
8459.61.00.00	-- De comando numérico	U	5		15		
8459.69.00.00	-- Outras	U	5		15		
8459.70.00.00	- Outras máquinas para roscar interior ou exteriormente	U	5		15		
84.60	Máquinas-ferramentas para rebarbar, afiar, amolar, retificar, brunir, polir ou realizar outras operações de acabamento em metais ou cermetes por meio de mós, de abrasivos ou de produtos polidores, exceto as máquinas de cortar ou acabar engrenagens da posição 84.61.						
	- Máquinas para retificar superfícies planas:						
8460.12.00.00	--De comando numérico	U	5		15		
8460.19.00.00	--Outras	U	5		15		
	- Outras máquinas para retificar:						
8460.22.00.00	--Máquinas para retificar sem centro, de comando numérico.	U	5		15		
8460.23.00.00	--Outras máquinas para retificar superfícies cilíndricas, de comando numérico	U	5		15		
8460.24.00.00	--Outras, de comando numérico	U	5		15		
8460.29.00.00	-- Outras	U	5		15		
	- Máquinas para afiar:						
8460.31.00.00	--De comando numérico	U	5		15		
8460.39.00.00	-- Outras	U	5		15		
8460.40.00.00	- Máquinas para brunir	U	5		15		
8460.90.00.00	- Outras	U	5		15		
84.61	Máquinas-ferramentas para aplainar, plainas-limadoras, máquinas-ferramentas para escatelar, brochar, cortar ou acabar engrenagens, serrar, seccionar e outras máquinas-ferramentas que trabalhem por eliminação de metal ou de cermetes, não especificadas nem compreendidas noutras posições.						
8461.20.00.00	- Plainas-limadoras e máquinas para escatelar	U	5		15		
8461.30.00.00	- Máquinas para brochar	U	5		15		
8461.40.00.00	- Máquinas para cortar ou acabar engrenagens	U	5		15		

8461.50.00.00	- Máquinas para serrar ou sectionar	U	5		15		
8461.90.00.00	- Outras	U	5		15		
84.62	Máquinas-ferramentas (incluindo as prensas) para forjar ou estampar, martelos, martelos-pilões e martinets, para trabalhar metais (excluindo os laminadores); máquinas-ferramentas (incluindo as prensas, as linhas de corte longitudinal e as linhas de corte transversal) para enrolar, arquear, dobrar, endireitar, aplanar, cisalhar, puncionar, chanfrar ou mordiscar metais (excluindo as bancas para estirar); prensas para trabalhar metais ou carbonetos metálicos, não especificadas acima.						
	- Máquinas para trabalhar a quente (incluindo as prensas) para forjar por matrizagem ou de forjamento livre ou de estampar, martelos, martelos-pilões e martinets:						
8462.11.00.00	--Máquinas para forjamento em matriz fechada	U	5		15		
8462.19.00.00	--Outras	U	5		15		
	-Máquinas (incluindo as prensas dobradeiras) para enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar, para produtos planos:						
8462.22.00.00	-- Máquinas para formação de perfis	U	5		15		
8462.23.00.00	--Prensas dobradeiras, de comando numérico	U	5		15		
8462.24.00.00	--Prensas para painéis, de comando numérico	U	5		15		
8462.25.00.00	--Máquinas de conformação por rolos, de comando numérico	U	5		15		
8462.26.00.00	--Outras máquinas para enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar, de comando numérico	U	5		15		
8462.29.00.00	--Outras	U	5		15		
	- Linhas de corte longitudinal, linhas de corte transversal e outras máquinas (excluindo as prensas) para cisalhar, exceto as máquinas combinadas de puncionar e cisalhar:"						
8462.32.00.00	--Linhas de corte longitudinal e linhas de corte transversal	U	5		15		
8462.33.00.00	--Máquinas para cisalhar, de comando numérico	U	5		15		
8462.39.00.00	--Outras	U	5		15		
	- Máquinas (excluindo as prensas) para puncionar, chanfrar ou mordiscar, para produtos planos, incluindo as máquinas combinadas de puncionar e cisalhar:"						
8462.42.00.00	-- De comando numérico	U	5		15		
8462.49.00.00	-- Outras	U	5		15		
	- Máquinas (excluindo as prensas) para trabalhar tubos, perfis ocos, perfis e barras:						
8462.51.00.00	-- De comando numérico	U	5		15		
8462.59.00.00	-- Outras	U	5		15		
	- Prensas para trabalhar metal a frio:						
8462.61.00.00	-- Prensas hidráulicas	U	5		15		
8462.62.00.00	-- Prensas mecânicas	U	5		15		
8462.63.00.00	-- Servoprensas	U	5		15		
8462.69.00.00	-- Outras	U	5		15		
8462.90.00.00	- Outras	U	5		15		
84.63	Outras máquinas-ferramentas para trabalhar metais ou cermets, que trabalhem sem eliminação de matéria.						
8463.10.00.00	- Bancas para estirar barras, tubos, perfis, fios ou semelhantes	U	5		15		
8463.20.00.00	- Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem	U	5		15		
8463.30.00.00	- Máquinas para trabalhar arames e fios de metal	U	5		15		
8463.90.00.00	- Outras	U	5		15		
84.64	Máquinas-ferramentas para trabalhar pedra, produtos cerâmicos, betão (concreto), fibrocimento ou matérias minerais semelhantes, ou para o trabalho a frio do vidro.						
8464.10.00.00	- Máquinas para serrar	U	5		15		
8464.20.00.00	- Máquinas para esmerilar ou polir	U	5		15		
8464.90.00.00	- Outras	U	5		15		
84.65	Máquinas-ferramentas (incluindo as máquinas para pregar, grampear, colar ou reunir por qualquer outro modo) para trabalhar madeira, cortiça, osso, borra-cha endurecida, plástico duro ou matérias duras semelhantes.						

8465.10.00.00	- Máquinas-ferramentas capazes de efetuar diferentes tipos de operações sem troca de ferramentas	U	5		15		
8465.20.00.00	- Centros de fabricação	U	5		15		
	- Outras:						
8465.91.00.00	--Máquinas de serrar	U	5		15		
8465.92.00.00	-- Máquinas para desbastar ou aplainar; máquinas para fresar ou moldurar	U	5		15		
8465.93.00.00	--Máquinas para esmerilar, lixar ou polir	U	5		15		
8465.94.00.00	--Máquinas para arquear ou reunir	U	5		15		
8465.95.00.00	--Máquinas para furar ou escatelar	U	5		15		
8465.96.00.00	--Máquinas para fender, seccionar ou desenrolar	U	5		15		
8465.99.00.00	-- Outras	U	5		15		
84.66	Partes e acessórios reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados às máquinas das posições 84.56 a 84.65, incluindo os porta-peças e porta-ferramentas, as fieiras de abertura automática, os dispositivos divisores e outros dispositivos especiais, para estas máquinas; porta-ferramentas para ferramentas manuais de qualquer tipo.						
8466.10.00.00	- Porta-ferramentas e fieiras de abertura automática	kg	5		15		
8466.20.00.00	- Porta-peças	kg	5		15		
8466.30.00.00	- Dispositivos divisores e outros dispositivos especiais, para máquinas	kg	5		15		
	- Outros:						
8466.91.00.00	--Para máquinas da posição 84.64	kg	5		15		
8466.92.00.00	-- Para máquinas da posição 84.65	kg	5		15		
8466.93.00.00	-- Para máquinas das posições 84.56 a 84.61	kg	5		15		
8466.94.00.00	-- Para máquinas das posições 84.62 ou 84.63	kg	5		15		
84.67	Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual.						
	- Pneumáticas:						
8467.11.00.00	--Rotativas (mesmo com sistema de percussão)	U	5		15		
8467.19.00.00	--Outras	U	5		15		
	- Com motor elétrico incorporado:						
8467.21.00.00	--Perfuradoras (furadeiras) de qualquer espécie, incluindo as rotativas	U	5		15		
8467.22.00.00	--Serras	U	10		15		
8467.29.00.00	--Outras	U	5		15		
	- Outras ferramentas:						
8467.81.00.00	--Serras de corrente	U	10		15		
8467.89.00.00	--Outras	U	5		15		
	- Partes:						
8467.91.00.00	--De serras de corrente	U	10		15		
8467.92.00.00	--De ferramentas pneumáticas	U	5		15		
8467.99.00.00	--Outras	U	5		15		
84.68	Máquinas e aparelhos para soldar, mesmo de corte, exceto os da posição 85.15; máquinas e aparelhos a gás, para têmpera superficial.						
8468.10.00.00	- Maçaricos de uso manual	U	5		15		
8468.20.00.00	- Outras máquinas e aparelhos a gás	U	5		15		
8468.80.00.00	- Outras máquinas e aparelhos	U	5		15		
8468.90.00.00	- Partes	kg	5		15		
[8469]							
84.70	Máquinas de calcular e máquinas de bolso que permitam gravar, reproduzir e visualizar informações, com função de cálculo incorporada; máquinas de contabilidade, máquinas de franquiar, de emitir bilhetes e máquinas semelhantes, com dispositivo de cálculo incorporado; caixas registadoras.						
8470.10.00.00	- Calculadoras eletrónicas capazes de funcionar sem fonte externa de energia elétrica	U	5		15		

	e máquinas de bolso com função de cálculo incorporada que permitam gravar, reproduzir e visualizar informações						
	- Outras máquinas de calcular, eletrónicas:						
8470.21.00.00	--Com dispositivo impressor incorporado	U	5		15		
8470.29.00.00	--Outras	U	5		15		
8470.30.00.00	- Outras máquinas de calcular	U	5		15		
8470.50.00.00	- Caixas registadoras	U	5		15		
8470.90.00.00	- Outras	U	5		15		
84.71	Máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou óticos, máquinas para registar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas noutras posições.						
8471.30.00.00	- Máquinas automáticas para processamento de dados, portáteis, de peso não superior a 10 kg, que contenham pelo menos uma unidade central de processamento, um teclado e um ecrã (tela)	U	5		15		
	- Outras máquinas automáticas para processamento de dados:						
8471.41.00.00	-- Que contenham, no mesmo corpo, pelo menos uma unidade central de processamento e, mesmo combinadas, uma unidade de entrada e uma unidade de saída	U	5		15		
8471.49.00.00	-- Outras, apresentadas sob a forma de sistemas	U	5		15		
8471.50.00.00	- Unidades de processamento, exceto as das subposições 8471.41 ou 8471.49, podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos seguintes tipos de unidades: unidade de memória, unidade de entrada e unidade de saída	U	5		15		
8471.60.00.00	- Unidades de entrada ou de saída, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória	U	5		15		
8471.70.00.00	- Unidades de memória	U	5		15		
8471.80.00.00	- Outras unidades de máquinas automáticas para processamento de dados	U	5		15		
8471.90.00.00	- Outras	U	5		15		
84.72	Outras máquinas e aparelhos de escritório (por exemplo, duplicadores hectográficos ou a estêncil, máquinas para imprimir endereços, distribuidores automáticos de notas (papéis-moeda), máquinas para selecionar, contar ou empacotar moedas, máquinas apara-lápis (apontadoras de lápis), perfuradores ou agraphadores (grampeadores)).						
8472.10.00.00	- Duplicadores	U	5		15		
8472.30.00.00	- Máquinas para selecionar, dobrar, envelopar ou cintar correspondência, máquinas para abrir, fechar ou lacrar correspondência e máquinas para colar ou oblerar selos	U	5		15		
8472.90.00.00	- Outros	U	5		15		
84.73	Partes e acessórios (exceto estojos, capas e semelhantes) reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados às máquinas e aparelhos das posições 84.70 a 84.72.						
	-Partes e acessórios das máquinas da posição 84.70:						
8473.21.00.00	--Das calculadoras eletrónicas das subposições 8470.10, 8470.21 ou 8470.29	U	5		15		
8473.29.00.00	--Outras	U	5		15		
8473.30.00.00	- Partes e acessórios das máquinas da posição 84.71	kg	5		15		
8473.40.00.00	- Partes e acessórios das máquinas da posição 84.72	kg	5		15		
8473.50.00.00	- Partes e acessórios que possam ser utilizados indiferentemente com as máquinas ou aparelhos de duas ou mais das posições 84.70 a 84.72	kg	5		15		
84.74	Máquinas e aparelhos para selecionar, peneirar, separar, lavar, esmagar, moer, misturar ou amassar terras, pedras, minérios ou outras substâncias minerais sólidas (incluindo os pós e pastas); máquinas para aglomerar ou moldar combustíveis minerais sólidos, pastas cerâmicas, cimento, gesso ou outras matérias minerais em pó ou em pasta; máquinas para fazer moldes de areia para fundição.						
8474.10.00.00	- Máquinas e aparelhos para selecionar, peneirar, separar ou lavar	U	5		15		
8474.20.00.00	- Máquinas e aparelhos para esmagar, moer ou pulverizar	U	5		15		
	- Máquinas e aparelhos para misturar ou amassar:						
8474.31.00.00	--Betoneiras e aparelhos para amassar cimento	U	5		15		
8474.32.00.00	--Máquinas para misturar matérias minerais com betume	U	5		15		
8474.39.00.00	-- Outros	U	5		15		

8474.80.00.00	- Outras máquinas e aparelhos	U	5		15		
8474.90.00.00	- Partes	kg	5		15		
84.75	Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago (flache), que tenham invólucro de vidro; máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras.						
8475.10.00.00	- Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago (flache), que tenham invólucro de vidro	U	5		15		
	- Máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras:	U	5				
8475.21.00.00	--Máquinas para fabricação de fibras óticas e seus esboços	U	5		15		
8475.29.00.00	-- Outras	U	5		15		
8475.90.00.00	- Partes	kg	5		15		
84.76	Máquinas automáticas de venda de produtos (por exemplo, selos, cigarros, alimentos ou bebidas), incluindo as máquinas de trocar dinheiro.						
	- Máquinas automáticas de venda de bebidas:						
8476.21.00.00	--Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado	U	5		15		
8476.29.00.00	--Outras	U	5		15		
	- Outras máquinas:	U	5				
8476.81.00.00	--Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado	U	5		15		
8476.89.00.00	--Outras	U	5		15		
8476.90.00.00	- Partes	kg	5		15		
84.77	Máquinas e aparelhos para trabalhar borracha ou plástico ou para fabricação de produtos dessas matérias, não especificados nem compreendidos noutras posições deste Capítulo.						
8477.10.00.00	- Máquinas de moldar por injeção	U	5		15		
8477.20.00.00	- Extrusoras	U	5		15		
8477.30.00.00	- Máquinas de moldar por insuflação	U	5		15		
8477.40.00.00	- Máquinas de moldar a vácuo e outras máquinas de termoformar	U	5		15		
	- Outras máquinas e aparelhos, para moldar ou dar forma:						
8477.51.00.00	--Para moldar ou recauchutar pneumáticos ou para moldar ou dar forma a câmaras de ar	U	5		15		
8477.59.00.00	-- Outros	U	5		15		
8477.80.00.00	- Outras máquinas e aparelhos	U	5		15		
8477.90.00.00	-Partes	kg	5		15		
84.78	Máquinas e aparelhos para preparar ou transformar tabaco, não especificados nem compreendidos noutras posições deste Capítulo.						
8478.10.00.00	- Máquinas e aparelhos	U	5		15		
8478.90.00.00	- Partes	kg	5		15		
84.79	Máquinas e aparelhos mecânicos com função própria, não especificados nem compreendidos noutras posições deste Capítulo.						
8479.10.00.00	- Máquinas e aparelhos para obras públicas, construção civil ou trabalhos semelhantes	U	5		15		
8479.20.00.00	- Máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais ou de origem microbiana, fixos, ou de óleos ou gorduras animais	U	5		15		
8479.30.00.00	- Prensas para fabricação de painéis de partículas, de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, e outras máquinas e aparelhos para tratamento de madeira ou de cortiça	U	5		15		
8479.40.00.00	- Máquinas para fabricação de cordas ou cabos	U	5		15		
8479.50.00.00	- Robôs industriais, não especificados nem compreendidos noutras posições	U	5		15		
8479.60.00.00	-Aparelhos de evaporação para arrefecimento do ar	U	5		15		
	- Pontes de embarque para passageiros:	U	5				
8479.71.00.00	--Do tipo utilizado em aeroportos	U	5		15		
8479.79.00.00	--Outras	U	5		15		
	- Outras máquinas e aparelhos:						
8479.81.00.00	--Para tratamento de metais, incluindo as bobinadoras para enrolamentos elétricos	U	5		15		
8479.82.00.00	--Para misturar, amassar, esmagar, moer, separar, peneirar, homogeneizar, emulsionar	U	5		15		

	ou agitar						
8479.83.00.00	-- Pressas isostáticas a frio	U	5		15		
8479.89.00.00	-- Outros	U	5		15		
8479.90.00.00	- Partes	kg	5		15		
84.80	Caixas de fundição; placas de fundo para moldes; modelos para moldes; moldes para metais (exceto lingoteiras), carbonetos metálicos, vidro, matérias minerais, borracha ou plástico.						
8480.10.00.00	- Caixas de fundição	U	5		15		
8480.20.00.00	- Placas de fundo para moldes	U	5		15		
8480.30.00.00	- Modelos para moldes	U	5		15		
	- Moldes para metais ou carbonetos metálicos:						
8480.41.00.00	--Para moldagem por injeção ou por compressão	U	5		15		
8480.49.00.00	-- Outros	U	5		15		
8480.50.00.00	- Moldes para vidro	U	5		15		
8480.60.00.00	- Moldes para matérias minerais	U	5		15		
	- Moldes para borracha ou plástico:	U	5				
8480.71.00.00	--Para moldagem por injeção ou por compressão	U	5		15		
8480.79.00.00	--Outros	U	5		15		
84.81	Torneiras, válvulas (incluindo as redutoras de pressão e as termostáticas) e dispositivos semelhantes, para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes.						
8481.10.00.00	-Válvulas redutoras de pressão	kg	5		15		
8481.20.00.00	-Válvulas para transmissões óleo-hidráulicas ou pneumáticas	kg	5		15		
8481.30.00.00	-Válvulas de retenção	kg	5		15		
8481.40.00.00	-Válvulas de segurança ou de alívio	kg	5		15		
8481.80.00.00	- Outros dispositivos	kg	5		15		
8481.90.00.00	- Partes	kg	5		15		
84.82	Rolamentos de esferas, de roletes ou de agulhas.						
8482.10.00.00	- Rolamentos de esferas	U	5		15		
8482.20.00.00	- Rolamentos de roletes cónicos, incluindo os conjuntos constituídos por cones e roletes cónicos	U	5		15		
8482.30.00.00	- Rolamentos de roletes em forma de tonel	U	5		15		
8482.40.00.00	- Rolamentos de agulhas, incluindo as montagens de gaiolas e agulhas	U	5		15		
8482.50.00.00	- Rolamentos de roletes cilíndricos, incluindo as montagens de gaiolas e roletes	U	5		15		
8482.80.00.00	- Outros, incluindo os rolamentos combinados	U	5		15		
	- Partes:						
8482.91.00.00	--Esferas, roletes e agulhas	kg	5		15		
8482.99.00.00	--Outras	kg	5		15		
84.83	Veios (árvores) de transmissão (incluindo as árvores de cames e cambotas (virabrequins)) e manivelas; chumaceiras (mancais) e “bronzes”; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluindo os conversores binários (de torque); volantes e polias, incluindo as polias para cadernais; embraiagens e dispositivos de acoplamento, incluindo as juntas de articulação.						
8483.10.00.00	- Veios (árvores) de transmissão (incluindo as árvores de cames e cambotas (virabrequins)) e manivelas	U	5		15		
8483.20.00.00	- Chumaceiras (mancais) com rolamentos incorporados	U	5		15		
8483.30.00.00	- Chumaceiras (mancais) sem rolamentos; “bronzes”	U	5		15		
8483.40.00.00	- Engrenagens e rodas de fricção, exceto rodas dentadas simples e outros elementos de transmissão apresentados separadamente; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluindo os conversores binários (de torque)	U	5		15		
8483.50.00.00	- Volantes e polias, incluindo as polias para cadernais	U	5		15		
8483.60.00.00	- Embraiagens e dispositivos de acoplamento, incluindo as juntas de articulação	U	5		15		

8483.90.00.00	- Rodas dentadas e outros elementos de transmissão apresentados separadamente; partes	U	5		15		
84.84	Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas.				15		
8484.10.00.00	- Juntas metaloplásticas	kg	5		15		
8484.20.00.00	- Juntas de vedação mecânicas	kg	5		15		
8484.90.00.00	- Outros	kg	5		15		
84.85	Máquinas para fabricação aditiva.						
8485.10.00.00	- Por depósito de metal	kg	5		15		
8485.20.00.00	- Por depósito de plástico ou de borracha	kg	5		15		
8485.30.00.00	- Por depósito de gesso, cimento, cerâmica ou de vidro	kg	5		15		
8485.80.00.00	- Outras	kg	5		15		
8485.90.00.00	- Partes	kg	5		15		
84.86	Máquinas e aparelhos do tipo utilizado exclusiva ou principalmente na fabricação de boules ou wafers de material semicondutor, dispositivos semicondutores, circuitos integrados eletrónicos ou de dispositivos de visualização de ecrã (tela) plano; máquinas e aparelhos especificados na Nota 11 C) do presente Capítulo; partes e acessórios.						
8486.10.00.00	- Máquinas e aparelhos para fabricação de boules ou wafers	U	5		15		
8486.20.00.00	- Máquinas e aparelhos para fabricação de dispositivos semicondutores ou de circuitos integrados eletrónicos	U	5		15		
8486.30.00.00	- Máquinas e aparelhos para fabricação de dispositivos de visualização de ecrã (tela) plano	U	5		15		
8486.40.00.00	- Máquinas e aparelhos especificados na Nota 11 C) do presente Capítulo	U	5		15		
8486.90.00.00	- Partes e acessórios	kg	5		15		
84.87	Partes de máquinas ou de aparelhos, não especificadas nem compreendidas noutras posições do presente Capítulo, que não contenham conexões elétricas, partes isoladas eletricamente, bobinas, contactos nem quaisquer outros elementos com características elétricas.						
8487.10.00.00	- Hélices para embarcações e suas pás;	kg	5		15		
8487.90.00.00	- Outras	kg	5		15		

CAPÍTULO 85
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes;
aparelhos de gravação ou de reprodução de som,
aparelhos de gravação ou de reprodução
de imagens e de som em televisão, e
suas partes e acessórios

Notas.

1.- Este Capítulo não compreende:

- a) Os cobertores e mantas, travesseiros, escalfetas e artigos semelhantes, aquecidos eletricamente; o vestuário, calçado, protetores de orelhas e outros artigos de uso pessoal, aquecidos eletricamente;
- b) As obras de vidro da posição 70.11;
- c) As máquinas e aparelhos da posição 84.86;
- d) Os aspiradores do tipo utilizado em medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária (posição 90.18);
- e) Os móveis aquecidos eletricamente, do Capítulo 94.

2.- Os artigos suscetíveis de serem classificados simultaneamente nas posições 85.01 a 85.04 e nas posições 85.11, 85.12, 85.40, 85.41 ou 85.42, classificam-se nas cinco últimas posições.

Todavia, os retificadores de vapor de mercúrio de cuba metálica classificam-se na posição 85.04.

3.- Na aceção da posição 85.07, a expressão “acumuladores elétricos” compreende igualmente os acumuladores apresentados com componentes auxiliares que contribuem para a função de armazenamento e de fornecimento de energia pelos acumuladores ou destinados a protegê-los de danos, tais como conectores elétricos, dispositivos de controle da temperatura (termistores, por exemplo) e dispositivos de proteção do circuito. Podem, também, incluir uma parte do invólucro protetor dos aparelhos aos quais se destinem.

4.- A posição 85.09 compreende, desde que se trate de aparelhos eletromecânicos do tipo utilizado normalmente em uso doméstico: